

Ferraz

LEI Nº 9/1950

Abre um crédito especial de Cr. 1.350,00
(um mil trezentos e cinquenta cruzeiros)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DISCRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº 9/1950

Artigo 1º - Fica aberta na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta cruzeiros), destinado a satisfazer ao pagamento do funcionário que durante o mês de março do corrente ano, exerceu as funções de EscriTurario da Prefeitura, em virtude de licença que ao titular foi concedida com todos os vencimentos, para tratamento de saúde.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR,
em 3 de dezembro de 1950

(Francisco Ferraz)
Presidente

(Vergilano Ferreira Lobo)
1º Secretario